



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicação em: Diário Oficial  
No Dia: 03/03/2020  
Na Edição n.º: 031  
Página n.º: 05

## DECRETO Nº 030/2020

**Súmula:** Dispõe sobre a penalidade depois do resultado de processo administrativo e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21/07/1993, e 10.520 de 17/07/2020 e suas alterações posteriores, e,

**CONSIDERANDO** o que restou apurado e comprovado no Processo Administrativo instaurado em 04 de novembro de 2019, conduzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAI) nº 169/2019, relativamente ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.176.309/0001-59, com sede e foro na Rua Rui Barbosa nº 714, Centro, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.810-240, Estado Paraná, que participou do Processo Licitatório nº 223/2019, Pregão nº 50/2019, a fim de atender o objeto: Contratação de empresa especializada do ramo, para confecção de uniforme escolar composto por camiseta manga curta, bermuda, shorts-saia, jaqueta, calça e tênis, para os alunos das unidades de Ensino Infantil e de Ensino Fundamental do Município de Formosa do Oeste – PR, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência e Edital.

**CONSIDERANDO** o comportamento inidôneo por parte da empresa **LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969**, na apresentação de atestado de capacidade técnica não verdadeiro;

**CONSIDERANDO** as previsões colacionadas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 14 do Edital do Pregão 050/2019.

**CONSIDERANDO** as razões e fundamentos elencados no Processo Administrativo instaurado no dia 04 de novembro de 2019, conduzido pela Portaria nº 169/2019-CAI;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Em razão do comportamento inidôneo e apresentação de documentação irregular, aplica-se à licitante as seguintes penalidades:

**I) IMPEDIMENTO** de licitar com o Município de Formosa do Oeste por 5 (cinco) anos por comportamento inidôneo, nos termos do Artigo 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2020,

**II) INSCRIÇÃO** da Contratada no “Cadastro de Impedidos de Licitar”, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 02 de março de 2020.

**LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal